

Processo nº	3981-0/2011
Interessado	Secretaria de Estado de Cultura
Descrição	Recurso Ordinário
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis

Processo nº 39810/2011
Interessado: Secretaria de Estado de Cultura
Gabinete: 6/2012

RELATÓRIO

Trata este processo de recurso ordinário interposto pelos Senhores Paulo Pitaluga Costa e Silva, Osceirão Forte Daltro e Everson da Silva Jesus, em face da decisão do Tribunal Pleno, que julgou regulares com determinações, recomendações e aplicação de multas, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Cultura, exercício de 2010, mediante o Acórdão nº 2.364/2011, de 28 de julho de 2011, conforme fls. 1.405-TCE.

Os gestores interpuseram conjuntamente Recurso Ordinário, às fls. 1.407/1.423-TCE, para ver reformada a decisão do Acórdão mencionado, a fim de ver suas excluídas as multas aplicadas.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas proferiu decisão às fls. 1.442/1.444-TCE, na qual constatou a admissibilidade do recurso em questão, ante à regra do art. 271, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno deste Tribunal. Com isso, determinou a remessa dos autos à Secretaria Geral do Tribunal Pleno, para distribuição automática deste processo, conforme consta às fls. 1.445 – TCE.

Após isso, foram elaboradas informações pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, às fls. 1.506/1.520-TCE, a qual concluiu pela reforma parcial do Acórdão recorrido.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, que emitiu o Parecer nº 2.323/2012, às fls. 1.521/1.528-TCE, e opinou pelo conhecimento do presente recurso e no mérito, por seu provimento parcial.

É o relatório.